



# Diário Oficial do EXECUTIVO

## Prefeitura Municipal de Amargosa - BA

Segunda-feira • 02 de agosto de 2021 • Ano IV • Edição Nº 3583

### SUMÁRIO



QR CODE

<b>SEAFI - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL</b> .....	2
LICITAÇÕES E CONTRATOS .....	2
EXTRATO (CONTRATO Nº 095/2021) .....	2
EXTRATO (DISTRATO DE CONTRATO Nº 002/2021) .....	3
EXTRATO (DISTRATO DE CONTRATO Nº 018/2021) .....	4
EXTRATO (DISTRATO DE CONTRATO Nº 019/2021) .....	5
<b>SEMED - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b> .....	6
LICITAÇÕES E CONTRATOS .....	6
NOTIFICAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020) .....	6
RATIFICAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 997/2021) .....	13
<b>SEMOP - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OBRAS E PLANEJAMENTO</b> .....	14
LICITAÇÕES E CONTRATOS .....	14
EXTRATO (CONTRATO Nº 075/2021) .....	14
EXTRATO (CONTRATO Nº 093/2021) .....	15
RATIFICAÇÃO (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 998/2021) .....	16
<b>SESAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b> .....	17
LICITAÇÕES E CONTRATOS .....	17
EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 049/2021) .....	17

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (\*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



**IMPrensa  
OFICIAL**  
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: JÚLIO PINHEIRO DOS SANTOS JÚNIOR

<http://pmamargosaba.imprensaoficial.org/>

**ÓRGÃO/SETOR: SEAFI - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL**

**CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**EXTRATO (CONTRATO Nº 095/2021)**



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**

### EXTRATO DE CONTRATO DE LICITAÇÃO

**CONTRATO Nº 095/2021; PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 6.811/2021; FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/1993; CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AMARGOSA; CONTRATADA: LLES ENGENHARIA E PROJETOS LTDA - ME, CNPJ 13.103.698/0001-12; OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS E ORÇAMENTOS DE PAVIMENTAÇÕES, ELABORAÇÃO DE PROJETOS E ORÇAMENTOS DE EDIFÍCIOS E PRAÇAS PÚBLICAS, ASSISTÊNCIA TÉCNICA NA GESTÃO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS DE REPASSES, COM OPERACIONALIZAÇÃO DOS SISTEMAS SICONV, SIMEC, SISMOB E FNS, BEM COMO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GESTÃO DE PROJETOS ORIUNDOS DE LINHAS DE CRÉDITO, TIPO FINANCIAMENTO, NO MUNICÍPIO DE AMARGOSA- BA, MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO E CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, CONDIÇÕES E QUANTITATIVOS MÍNIMOS CONTIDOS NA TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 MESES; COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE: 05.01; PROJETO/ATIVIDADE: 20.11; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.35.00. VALOR: R\$ 175.000,00 GLOBAIS. DATA DA ASSINATURA: 29/07/2021. PELO CONTRATANTE: JÚLIO PINHEIRO DOS SANTOS JUNIOR E PELA CONTRATADA: LUIZ GOMES FERREIRA NETO.**

**EXTRATO (DISTRATO DE CONTRATO Nº 002/2021)**



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**

**EXTRATO DE DISTRATO DO CONTRATO Nº. 002/2021**

**CONTRATANTE** – MUNICÍPIO DE AMARGOSA.

**CONTRATADA** – LLES ENGENHARIA E PROJETOS LTDA - ME, (CNPJ: 13.103.698/0001-12).

**DO OBJETO** – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS NA ÁREA DE ENGENHARIA E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, REFERENTES A CONVÊNIOS, FINANCIAMENTOS E CONTRATOS DE REPASSE, AUXÍLIO NA OPERACIONALIZAÇÃO DOS SISTEMAS SICONV, SIMEC, SISMOB E FNS, BEM COMO ACOMPANHAMENTO DE CRONOGRAMA FÍSICO DE OBRAS, VERIFICAÇÃO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, ELABORAÇÃO DE MEDIÇÕES, RELATÓRIOS FOTOGRÁFICOS E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS PARA PROCESSOS LICITATÓRIOS.

**DO FUNDAMENTO LEGAL** – ART. 79 DA LEI Nº 8.666/93.

**DATA DA ASSINATURA** – 30/06/2021. COM VIGENCIA À PARTIR DO DIA 31/07/2021

**PELO CONTRATANTE:** JULIO PINHEIRO DOS SANTOS JUNIOR.

**PELA CONTRATADA:** LUIZ GOMES FERREIRA NETO.

**EXTRATO (DISTRATO DE CONTRATO Nº 018/2021)**



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**

**EXTRATO DE DISTRATO DO CONTRATO FMS Nº. 018/2021**

**CONTRATANTE** – MUNICÍPIO DE AMARGOSA.

**CONTRATADA** – PROJET MAIS ENGENHARIA DESIGN INTERIORES LTDA, (CNPJ: 37.321.102/0001-19).

**DO OBJETO** – ELABORAÇÃO DE PROJETOS ARQUITETÔNICOS, ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO E PROJETO BÁSICO, PARA MANUTENÇÃO, REFORMA, CONSTRUÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO DE LOGRADOUROS, PRAÇAS E PRÉDIOS PÚBLICOS COM RECURSOS PRÓPRIOS, JUNTO À PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA.

**DO FUNDAMENTO LEGAL** – ART. 79 DA LEI Nº 8.666/93.

**DATA DA ASSINATURA** – 30/06/2021. COM VIGÊNCIA À PARTIR DO DIA 31/07/2021

**PELO CONTRATANTE:** JULIO PINHEIRO DOS SANTOS JUNIOR.

**PELA CONTRATADA:** RITA SANTOS SAMPAIO.

**EXTRATO (DISTRATO DE CONTRATO Nº 019/2021)**



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**

**EXTRATO DE DISTRATO DO CONTRATO FMS Nº. 019/2021**

**CONTRATANTE** – MUNICÍPIO DE AMARGOSA.

**CONTRATADA** – PROJET MAIS ENGENHARIA DESIGN INTERIORES LTDA, (CNPJ: 37.321.102/0001-19).

**DO OBJETO** – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DA ÁREA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS VINCULADAS A RECURSOS PRÓPRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AMARGOSA - BA, BEM COMO EMISSÃO DE RELATÓRIOS E PARECERES TÉCNICOS JUNTO À SEMED.

**DO FUNDAMENTO LEGAL** – ART. 79 DA LEI Nº 8.666/93.

**DATA DA ASSINATURA** – 30/06/2021. COM VIGÊNCIA À PARTIR DO DIA 31/07/2021

**PELO CONTRATANTE:** JULIO PINHEIRO DOS SANTOS JUNIOR.

**PELA CONTRATADA:** RITA SANTOS SAMPAIO.

**ÓRGÃO/SETOR: SEMED - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**NOTIFICAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020)**



CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia  
CEP 45.300-000 Tel.: (75) 3634-2735

### **RELATÓRIO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6.214/2021**

**ILMO. SR. JÚLIO PINHEIRO DOS SANTOS JÚNIOR – PREFEITO MUNICIPAL,**

A Comissão do Processo Administrativo nº 6.214/2021, constituída por meio do Decreto nº 034, de 25 de Março de 2021, para apurar eventuais irregularidades ou ilegalidades na execução do PE nº 004/2020.SRP, celebrado entre o Município de Amargosa e a empresa **INFANTARIA COMERCIAL EIRELI ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.795.155/0001-79, vem apresentar o **RELATÓRIO**, na forma que segue.

#### **1) DO OBJETO**

Trata-se de contratação cujo objeto é a aquisição de mobiliários, eletroeletrônicos e eletrodomésticos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, bem como demais secretarias do município, mediante Sistema de Registro de Preços.

#### **2) DOS FATOS**

Conforme se extrai do Relatório de Pendência na Entrega do Produto, informado pelo Almoxarifado Central do Município de Amargosa, o que noticia o atraso na entrega do produto das Autorizações de Fornecimento nº 9632/2020 e 9636/2020, não tendo a empresa **INFANTARIA COMERCIAL EIRELI ME** observado o prazo para entrega de 20 (vinte) dias úteis estipulado no Termo de Referência, especificamente na alínea “b” do ponto 5 do Termo de Referência do instrumento convocatório, do Pregão Eletrônico Para Registro de Preços nº 004/2020.SRP, 5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE GARANTIA, veja-se:



**CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia  
CEP 45.300-000 Tel.: (75) 3634-2735**

b) A entrega deverá ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias úteis contados da data do recebimento da Autorização de Serviço/Fornecimento, salvo se o setor solicitante concordar com prazo diverso.

Referente as obrigações da empresa contratada, consta na SEÇÃO XXXII do PE nº 004/2020, que é de sua responsabilidade comunicar a Contratante qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato, incluindo os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto para entrega, com a devida comprovação, implicando em penalidades para a contratada.

#### SEÇÃO XXXIX – DAS SANÇÕES

171. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

171.1. Advertência por escrito;

171.2. Multa de mora de 0,03% sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato;

171.3. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.

171.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

171.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

Desse modo, fora publicada a primeira Notificação Administrativa no Diário Oficial do Município aos 28 de abril de 2021, e encaminhada por e-mail, para que,



**CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia  
CEP 45.300-000 Tel.: (75) 3634-2735**

querendo, a empresa apresentasse defesa no prazo de 72 (setenta e duas) horas dos fatos a ela imputados, como já descrito supra.

Além disso, verifica-se que em 07 de junho de 2021, foi dirigido à empresa um e-mail, comunicando-lhe da instauração do Processo Administrativo de nº 6.214/2021, o qual objetiva a apuração de irregularidades cometidas pela licitante, bem como garantindo-lhe a apresentação de sua defesa em 5 (cinco) dias úteis.

A empresa imputada, por sua vez, no dia 14 de junho de 2021, dentro do prazo de defesa, encaminhou a defesa prévia que segue:

“Em 08/02/2021 a empresa INFANTARIA recebeu a Autorização de Fornecimento no 09632, solicitando a entrega dos produtos nela constantes.

Em resposta a supracitada Autorização de Fornecimento, esta empresa protocolou em 13/04/2021, PEDIDO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS / CANCELAMENTO DE ATA, no qual em apertada síntese, explica a sua imediata impossibilidade na entrega dos referidos equipamentos ante o importante aumento nos valores de mercado percebidos aos equipamentos, bem como, pela escassez dos produtos no mercado que faz com que a entrega da maioria dos itens seja de atualmente 60 a 90 dias. Pleiteando por fim, o reequilíbrio contratual aos valores hoje praticados no mercado, ou alternativamente, o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos moldes inicialmente avençados.”

Em relação aos argumentos suscitados e os pedidos requeridos pela Contratada, os mesmos não devem prosperar haja vista que são apenas protelatórios e não encontram-se lastreados de documentos probatórios. Ainda, quando da emissão das Autorizações de Fornecimento, a empresa em momento algum comunicou a Contratante sobre qualquer impossibilidade de cumprimento contratual, apenas restou inerte.



CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia  
CEP 45.300-000 Tel.: (75) 3634-2735

No que concerne ao requerimento de Reequilíbrio Econômico Financeiro (Protocolo Digital nº 2.043/2020), datado de 13/04/2021, data posterior ao envio das Autorizações de Fornecimento em atraso.

Ademais, no que se refere a entrega do objeto solicitado, conforme relatório de pendência de entrega de produtos anexado no dia 28/05/2021 pelo Almojarifado Central (despacho 9), foram emitidas as Autorizações de Fornecimento nº 9632 e 9636, e encaminhadas em 08/02/2021 à empresa **INFANTARIA COMERCIAL EIRELI ME**, contudo, a entrega dos produtos não foi efetuada até a presente data, totalizando até os dias atuais mais de 5 (cinco) meses de atraso.

Dessa forma, resta evidente o atraso e descumprimento contratual, haja vista que o prazo de entrega era de 20 (vinte) dias úteis a contar do recebimento da AF, conforme determina a alínea “b” do ponto 5 do Termo de Referência do instrumento convocatório.

### 3) DA ANÁLISE E FUNDAMENTOS

Cumprir observar que o prejuízo para a Administração restou configurado, já que, tendo registrado a melhor proposta, esta apresentada pela empresa **INFANTARIA COMERCIAL EIRELI ME**, o Município, apesar de solicitar os equipamentos da forma devida, eis que existia uma demanda e conveniência da sua parte, restou lesado pela não entrega do mesmo no prazo estipulado, tratando-se de material essencial para o bom funcionamento dos órgãos e setores deste Município.

Por conseguinte, com o reconhecimento da conduta violadora e danosa, de desrespeitar o prazo para entrega do quanto solicitado mediante recorrentes Autorizações de Fornecimento, sem que fossem solicitada prorrogação no prazo ou qualquer outro impedimento plausível e comprovado, percebe-se, a conduta negligente da empresa.



**CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia  
CEP 45.300-000 Tel.: (75) 3634-2735**

Assim, levando em consideração que o contratado deverá executar fielmente o contrato (ou no caso, a Ata de Registro de Preços e edital do Pregão Eletrônico), de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei de Licitações, caso este não o faça, deverá responder pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, como se verá adiante.

Ademais, ao deixar de atender a norma editalícia, também foi infringido o Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório, previsto nos artigos 3º, 41 e 55, inciso XI, da Lei nº 8.666/1993:

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

Insta salientar o que dispõe a Lei de Licitações acerca da inexecução contratual, a saber:

“Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;



**CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia  
CEP 45.300-000 Tel.: (75) 3634-2735**

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.”

Outrossim, a aplicação de penalidades brandas ou a ausência de penalização têm como consequência novos inadimplementos no mesmo contrato ou, ainda, possibilitam a repetição futura das inadimplências contratuais.

Sob tal ótica, considerando que o atraso na entrega do material solicitado se deu por culpa exclusiva da contratada, não se verificando hipótese de superveniência de fato excepcional ou imprevisível, tampouco condições capazes de alterar a execução das avenças pactuadas, conclui-se pela prática de irregularidades contratuais por parte da licitante.

Nesse diapasão, deve-se colocar que, a despeito do fato praticado pela imputada a Administração suportará diversos prejuízos, principalmente pelo período em que ficou sem o fornecimento do material de grande importância para o Municípios, seus órgãos e Secretarias.

#### **4) DA CONCLUSÃO**

Quanto à aplicação concreta da penalidade, verifica-se determinação no edital em sua cláusula de penalidades, a possibilidade de aplicação de multa no montante de até 20% (vinte por cento) do valor estimado para a contratação, e quanto ao impedimento de licitar e contratar com a administração pública, de até 02 (dois) anos, cabendo quando da análise do processo a gradação da mesma para aplicação ao caso concreto.



**CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia  
CEP 45.300-000 Tel.: (75) 3634-2735**

No intuito de se aplicar o princípio da razoabilidade quando da estipulação da multa e do tempo de penalização, se verificou que, pela gravidade do ato cometido, seria razoável e estipulação de 01 (um) ano de impedimento de licitar e contratar com esta Administração Pública Municipal e ainda, pagamento de multa no valor de R\$ 2.914,00 (dois mil novecentos e quatorze reais), que se encontraria englobado dentro do percentual legalmente estipulado, já que trata-se de 10% (dez por cento) do valor estipulado para a contratação, que foi de R\$ 29.140,00 (vinte e nove mil cento e quarenta reais).

Pelo exposto, esta Comissão conclui que a **INFANTARIA COMERCIAL EIRELI ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **20.795.155/0001-79**, licitante no Processo Licitatório nº PE 004/2020, descumpriu normas editalícias, importando na inexecução contratual total, e, por tal razão, **opinamos pela aplicação da penalidade de impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Amargosa - Bahia, pelo período de 01 (um) ano, cumulada com multa de R\$ 2.914,00 (dois mil novecentos e quatorze reais)**, tendo em vista o período de atraso, e levando em consideração as circunstâncias fáticas e a proporcionalidade da penalidade com a conduta típica.

Amargosa – BA, 02 de agosto de 2021.

**NÉLIA ROQUE DOS SANTOS**

Presidente

**REGIANE SANTANA BRANDÃO DOS SANTOS**

Secretária

**MICHELE BRITO DOS SANTOS**

Membro

**RATIFICAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 997/2021)**



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**

**RATIFICAÇÕES**

**Termo de Ratificação: DISPENSA Nº 997/2021**

Acatando o Parecer da Procuradoria Jurídica do Município, e, ainda, encontrando-se o **Processo Administrativo Nº 12.324/2021**, regularmente instruído na forma da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores **RATIFICO** a mencionada declaração de **DISPENSA Nº 997/2021**, para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECCÃO E MANUTENÇÃO DE CARIMBOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, junto à empresa **JOSEVALDO OLIVEIRA CARMO, CPF: 951.553.335-04**, Com valor global de **R\$ 2.000,00**, a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos. Publique-se na forma da lei.

Amargosa-Ba, 02/08/2021.

**Júlio Pinheiro dos Santos Junior – PREFEITO MUNICIPAL**

**ÓRGÃO/SETOR: SEMOP - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OBRAS E PLANEJAMENTO**

**CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**EXTRATO (CONTRATO Nº 075/2021)**



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº 075/2021; PROCESSO ADMINISTRATIVO 6.833/2021; DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 933/2021; FUNDAMENTO LEGAL: LICITAÇÃO DISPENSÁVEL, INCISO II, ART. 25, COM AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 8.666, DE 21.06.93 RATIFICAÇÃO EM: 10/05/2021 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AMARGOSA, CONTRATADA: NUCLEO DE ATENCAO A PESSOA LTDA, CNPJ: 17.740.758/0002-40, OBJETO: EXAME DE PSICOTESTE PARA FUTUROS APROVADOS NO CONCURSO MUNICIPAL DA GUARDA CIVIL DE AMARGOSA. VALOR: R\$ 900,00 TOTAIS ESTIMADO VIGÊNCIA: ATÉ 31/12/2021, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.01; PROJETO/ATIVIDADE: 2.014; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 DATA DA ASSINATURA: 27/07/2021. PELO CONTRATANTE: JULIO PINHEIRO DOS SANTOS JUNIOR - PREFEITO MUNICIPAL, E PELA CONTRATADA: MARIA DA CONCEIÇÃO BARRETO GONZALEZ E ADELINA MÁRCIA OLIVEIRA DOS SANTOS DIAS.**

**EXTRATO (CONTRATO Nº 093/2021)**



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**

**EXTRATO DE CONTRATO DE LICITAÇÃO**

**CONTRATO Nº 093/2021; PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 11.314/2021; FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/1993; CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AMARGOSA; CONTRATADA: BAITINGA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ 13.871.835/0001-69; OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MINERAIS DO TIPO AREIA PARA ATENDER AS DEMANDAS DE RECUPERAÇÃO DE RUAS, SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA DE LOGRADOUROS, PRAÇAS E CORRELATOS, REFORMAS, MANUTENÇÕES, CONSTRUÇÕES E AMPLIAÇÕES DE IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE AMARGOSA/BA, ZONA RURAL E URBANA, MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO E CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, CONDIÇÕES E QUANTITATIVOS MÍNIMOS CONTIDOS NO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020/SRP. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 MESES; COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE: 06.01; 07.01; 08.01; 09.01; 10.02; PROJETO/ATIVIDADE: 2068/2022/2040/2048/2068; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30. VALOR: R\$ 16.011,20 GLOBAIS. DATA DA ASSINATURA: 26/07/2021. PELO CONTRATANTE: JÚLIO PINHEIRO DOS SANTOS JUNIOR E PELA CONTRATADA: LUIZ HUMBERTO VAZ DE ALMEIDA.**

**RATIFICAÇÃO (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 998/2021)**



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**

**RATIFICAÇÕES**

**Termo de Ratificação: INEXIGIBILIDADE Nº 998/2021**

Acatando o Parecer da Procuradoria Jurídica do Município, e, ainda, encontrando-se o **Processo Administrativo Nº 12.571/2021** regularmente instruído na forma da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores **RATIFICO** a mencionada declaração DE **INEXIGIBILIDADE Nº 998/2021**, para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO SISTEMA DE NOTIFICAÇÃO ELETRÔNICA – SNE, junto à empresa **SERVICO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO), CNPJ: 33.683.111/0002-80**, Com valor global de **R\$ 1.896,00**, a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos. Publique-se na forma da lei.

Amargosa-Ba, 02/08/2021.

**Julio Pinheiro dos Santos Junior – PREFEITO MUNICIPAL**

**ÓRGÃO/SETOR: SESAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 049/2021)**



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**

*Termo de Aditamento*

**Processo:** 11.380/2021; **Espécie:** 1º Termo de Aditamento ao Contrato FMS 049/2021, firmado em 31/05/2021, com a empresa **SAMUEL NASCIMENTO A DOS SANTOS**, CNPJ nº. 38.037.055/0001-49; **Objeto:** Prorrogação da vigência do contrato por 02 meses; **Fundamento Legal:** art. 57, da Lei no 8.666/1993; **Signatários:** pelo **Contratante:** Julio Pinheiro dos Santos Junior e pela **Contratada:** Samuel Nascimento Alves dos Santos.